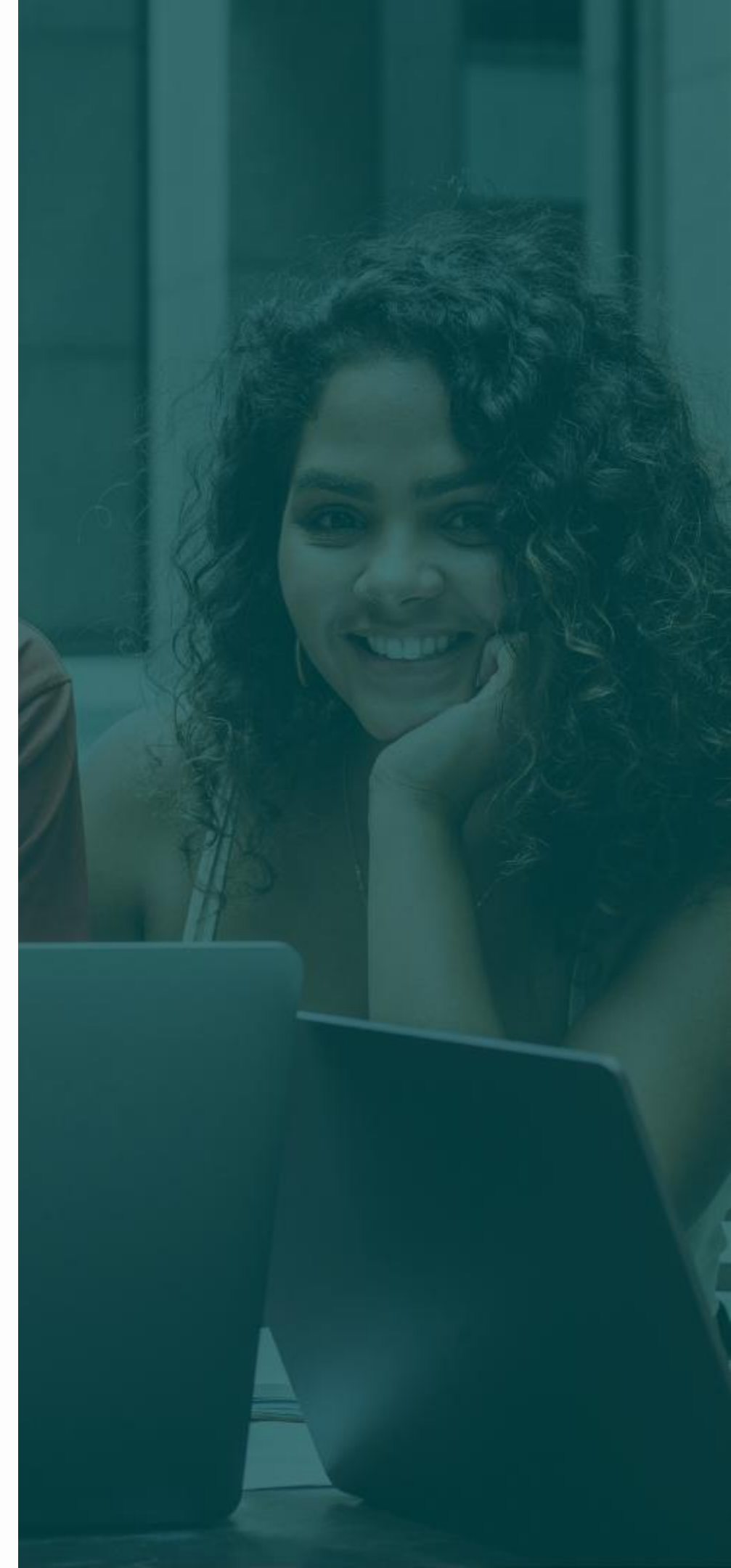




Curso de certificação em (RPPS)

Professor Russan Gomes

digital.jornadaeduc.com.br



SEGURIDADE SOCIAL

Nível Básico e Intermediário

Dirigentes, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

SEGURIDADE SOCIAL

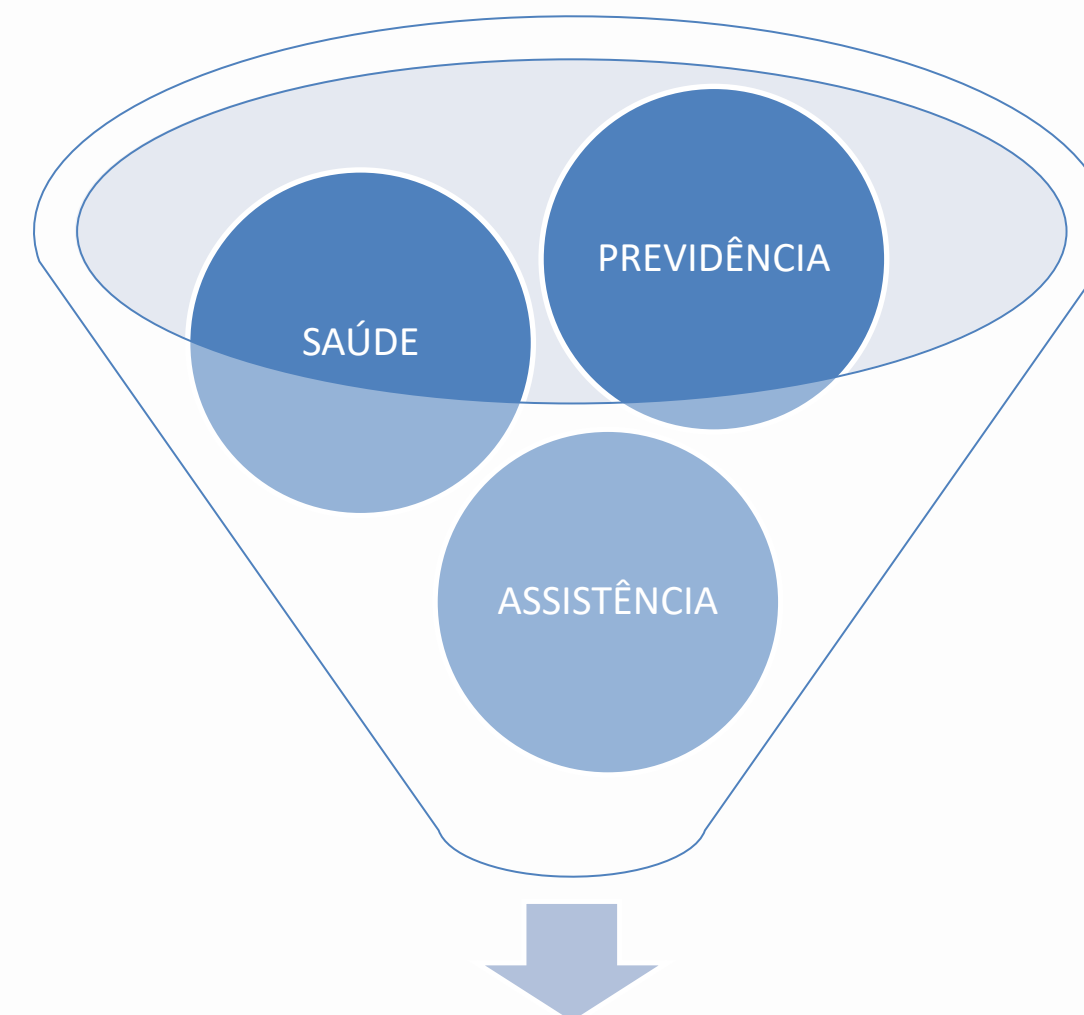
- Nasce da garantia do bem-estar social
- Dignidade da pessoa humana
- Constituição Federal: art. 6º da CF/88

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

SEGURIDADE SOCIAL

DIFINIÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

*“Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde**, à **previdência** e à **assistência social**.”*



SEGURIDADE SOCIAL

SEGURIDADE SOCIAL



Ministério do
Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e
Combate à Fome



PREVIDÊNCIA SOCIAL

SEGURIDADE SOCIAL

1. SAÚDE:

- “Art. 196. A saúde é **direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”
- **Independente de contribuição.**



SEGURIDADE SOCIAL

2. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, **independentemente de contribuição** à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

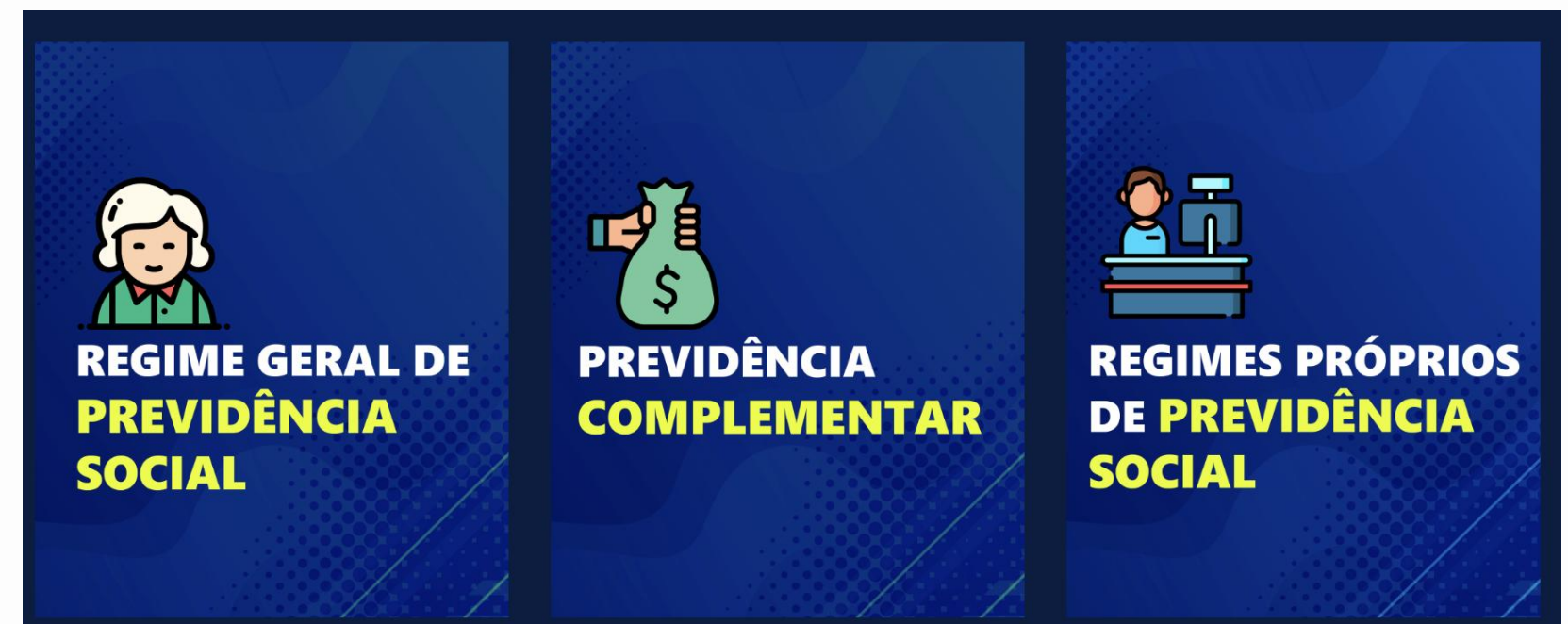
VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.”



SEGURIDADE SOCIAL

3. PREVIDÊNCIA:

- “Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, **de caráter contributivo e de filiação obrigatória**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei.”
- Direito do trabalhador e dependentes.



SEGURIDADE SOCIAL

OBJETIVOS:

- São os princípios e diretrizes que balizam toda estrutura da Seguridade Social.
- Estão dispostos: CF/88 e Leis, de forma explícita e implícita (Art. 194 e 201 da CF/88, art. 2º da Lei 8213/91).

SÃO ELES:

1. Universalidade da cobertura e do atendimento
2. Uniformidade e equivalência
3. Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços
4. Irredutibilidade do valor dos benefícios
5. Equidade na forma de participação no custeio
6. Diversidade da base de financiamento
7. Caráter democrático e descentralizado da administração

SEGURIDADE SOCIAL

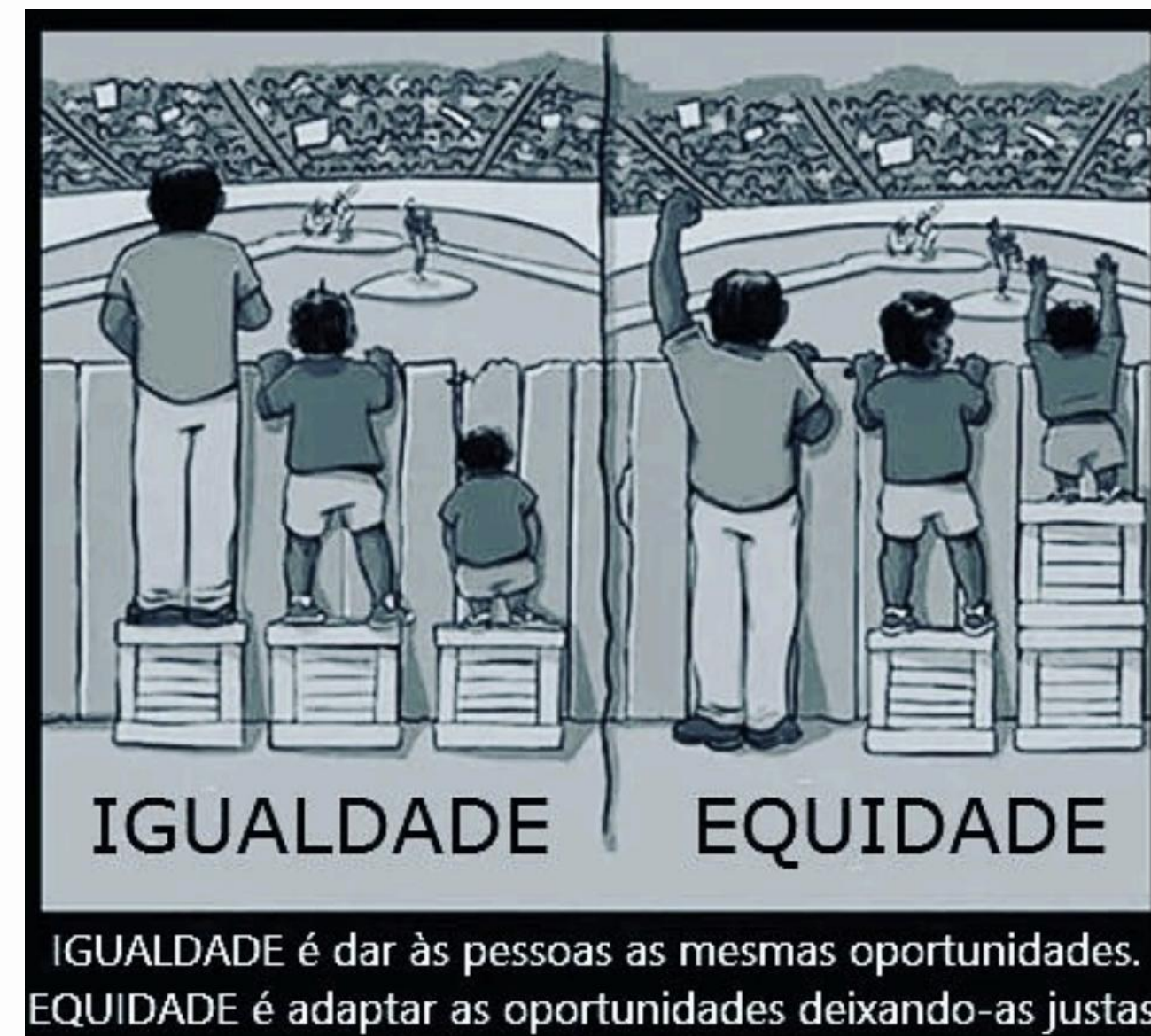
1. UNIVERSALIDADE DA COBERTURA E DO ATENDIMENTO

- Garantir a todos um mínimo essencial para uma sobrevivência digna;
- **Em relação a cobertura:** deve atender tanto a situações de necessidade como de garantia de um patamar mínimo de direitos, fornecendo proteção social em todos os seus aspectos: prevenção, proteção em sentido estrito, e recuperação;
- **Em relação ao atendimento:** a seguridade social deve oferecer seu tripé de proteção social a todos os que vivem no território nacional, reconhecendo a todos o direito subjetivo a alguma das formas de proteção;
- Obs.: mitigado na Previdência Social, onde só terá cobertura os seus participantes.

SEGURIDADE SOCIAL

2. UNIFORMIDADE E EQUIVALÊNCIA

- Uniformidade: Mesmos benefícios e serviços para urbanos e rurais;
- Equivalência: Reconhecer as dificuldades e usar mecanismos para igualar urbanos e rurais.



SEGURIDADE SOCIAL

3. SELETIVIDADE E DISTRIBUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

- **Seletividade:** Selecionar benefícios e serviços de maior importância ou prioridade;
- Mitiga o princípio da universalidade de cobertura, estabelecendo preferências.
- Seleciona quais RISCOS serão cobertos com quais BENEFÍCIOS.

- **Distributividade:** Reduzir as desigualdades sociais e econômicas. Para os que mais precisam.
- Mitiga a universalidade do atendimento, determina quais PESSOAS serão abrangidas.

SEGURIDADE SOCIAL

4. IRREDUTIBILIDADE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS

- Vislumbramos maior aplicabilidade no sistema de seguridade na Previdência Social, em razão da maior diversificação dos benefícios constituídos em lei;
- Em regra de natureza alimentar. Uma vez concedido, será fonte de subsistência e sobrevivência do beneficiário;
- Visa repelir reduções que retirem o poder de compra ou que não preservem o valor original;
- O valor nominal não pode ser diminuído.

Ex.: o reajustamento dos benefícios para manutenção do valor real.

SEGURIDADE SOCIAL

5. EQUIDADE NA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO CUSTEIO

- Equidade reflete a ideia de justiça;
- Por meio da equidade a seguridade social revela sua face distributiva, mediante a repartição conforme o potencial econômico de cada um;
- Põe em evidência a fixação de diferentes alíquotas, segundo a disposição de recursos de cada um, determinada proporcionalmente;
- O potencial econômico não é o único critério, quem exerce atividade que oferece maior risco, também contribui com maior valor.

SEGURIDADE SOCIAL

6. DIVERSIDADE DA BASE DE FINANCIAMENTO

- Identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, **preservado o caráter contributivo da previdência social.**
- Art. 195 da CF/88: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:
 - I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:
 - a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
 - b) a receita ou o faturamento;
 - c) o lucro;
 - II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social;
 - III - sobre a receita de concursos de prognósticos.
 - IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.
 - V - sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar.

SEGURIDADE SOCIAL

7. CARÁTER DEMOCRÁTICO E DESCENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO

- Estado Democrático de Direito;
- Visa a participação de todos os interessados na proteção garantida pela Seguridade Social;
- Mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

SEGURIDADE SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Previdência Social é um **seguro** social adquirido por meio de uma contribuição mensal que garante ao segurado(contribuinte) uma renda no momento em que ele não puder trabalhar.

REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
- REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC)

SEGURIDADE SOCIAL

- RGPS:

- CF/88:

“Art. 201.A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:

I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto na lei.”

SEGURIDADE SOCIAL

- **RPPS**

- **CF/88:**

“Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”

- **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

- **CF/88:**

“Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.”

SEGURIDADE SOCIAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

➤ O que será cobrado em prova?

Art. 9º e 33 da emenda constitucional.

- O art. 9º Trata da vedação de criação de novos RPPS (§ 22 do art. 40 da CF/88); Dá o status a Lei Federal nº 9.717 de lei complementar.

“Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.”

- O art. 33 trata da administração dos Regimes de Previdência Complementar. Apenas por EFPC (Entidade Fechada de Previdência Complementar).

“... somente entidades fechadas de previdência complementar estão autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, (...)”

Exercícios

01. É correto afirmar a respeito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo INSS:

I. Abrange todos os trabalhadores brasileiros.

II. Tem caráter contributivo.

(A) I e II são incorretas

(B) Somente a II é correta

(C) Somente a I é correta

(D) I e II são corretas

02. Em relação aos benefícios de Auxílio Doença (Incapacidade Temporária) e Auxílio Reclusão é correto afirmar que:

(A) Ambos os auxílios são para o dependente do segurado

(B) O auxílio doença é para o segurado e o Auxílio Reclusão para o dependente do segurado

(C) Ambos os auxílios são para o segurado.

(D) O auxílio doença é para o dependente do segurado e o Auxílio Reclusão para o segurado.

Exercícios

03- É o seguro do trabalhador brasileiro, pois garante reposição de renda para seu sustento e de sua família, por ocasião de sua inatividade, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Trata-se de?

- A- () Previdência Social.
- B- () Poupança legal.
- C- () Poupança irrestrita.
- D- () Poupança programada.

04- A previdência social compreende:

- I. O regime geral de previdência social; e
- II. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares.

- A- () Verdadeira.
- B- () Verdadeira somente o item II.
- C- () Falsa.
- D- () Verdadeira somente o item I.